



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Administração Popular

Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Centro – Canhotinho – PE Telefax (87) 3781-1144
C.N.P.J 10.132.777/0001-63

LEI Nº 1.497/2009.

Ementa: “Dispõe sobre autorização para abertura de créditos adicionais especiais e dá outras providências.”

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE CANHOTINHO**, Estado de Pernambuco, aprovou, e eu, **Prefeito Constitucional do Município de Canhotinho**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar a abertura de um crédito adicional especial no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a custear as despesas com as contribuições patronais da Câmara Municipal de Canhotinho para com o Instituto de Previdência do Município de Canhotinho - IPREC, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o qual recebe a seguinte modificação:

00001 – PODER LEGISLATIVO		
00001 – CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA		
01 – Legislativa		
01031 – Ação Legislativa		
01031002 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais		
01031002.004 – Contribuição para Fundos Previdenciários.....	R\$	50.000,00
3.0.00.00 – Despesas Correntes		
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.91.00 – Aplicação Direta Decor. de Oper. Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integ. dos Orç. Fiscal e de Seg. Social		
3.1.91.13 – Obrigações Patronais (RPPS).....	R\$	50.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO 00001.....	R\$	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS.....	R\$	50.000,00

Art. 2º - Para abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

00001 – PODER EXECUTIVO		
00001 – CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA		
01 - Legislativa		
01031 – Ação Legislativa		
01031001 – Ação Legislativa		
01031001.001 – Conservação e Recuperação do Prédio da Câmara.	R\$	50.000,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital		
4.4.00.00 - Investimentos		
4.4.90.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....	R\$	50.000,00
Total do Departamento 00001.....	R\$	50.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$	50.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Administração Popular

Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Centro – Canhotinho – PE Telefax (87) 3781-1144
C.N.P.J 10.132.777/0001-63

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão das Atividades de que trata esta Lei no Plano Plurianual do Município de Canhotinho para o período de 2006 a 2009.

Art. 4º - Fica dispensada a apresentação do memorial de impacto orçamentário e financeiro por se tratar de despesa prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício e não se constituir em criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental.

Art. 5º - As dotações constantes do Crédito Especial de que trata esta Lei poderão ser suplementadas no mesmo percentual constante da Lei Orçamentária vigente, utilizando-se como recursos os constantes do art. 43, § 1º, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal, para tanto, desde já autorizado.

Art. 6º - O decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei indicará as dotações orçamentárias a serem anuladas e o valor da anulação e a classificação orçamentária até o nível de elemento de despesa.

Art. 7º - As despesas de que trata a presente Lei, estão de conformidade com o disposto no Anexo I da Lei Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2009.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canhotinho, 30 de janeiro de 2009


Álvaro Porto de Barros
PREFEITO

